



# *Código de Ética e Conduta*

**Atualizado em: 19 de Maio de 2011.  
Rev.: 06**

# Índice

1. Introdução	03
2. Políticas	04
2.1 Política do Sistema Integrado	04
2.2 Política de Reparação Infantil e Promoção da Educação	04
2.3 Política da valorização da diversidade e não discriminação	05
3. Princípios Éticos	06
4. Diretrizes de Conduta	09
5. Vigência	14

CÓPIA CONTROLADA

# 1. Introdução

O Código de Ética e de Conduta empresarial da Nippon não só define os princípios que devem orientar o trabalho e as relações na Empresa, como também a conduta ética que cada profissional deve adotar para a elevação da qualidade dos nossos produtos e serviços.

Assim, este Código explicita o que consideramos ético, principalmente a integridade de nossas ações, nosso relacionamento de honestidade com clientes, colaboradores, fornecedores, órgãos públicos, acionistas e comunidade, e nosso elevado padrão de conduta comercial.

As normas básicas de prática comercial e conduta profissional e pessoal contida neste código exigem honestidade e sinceridade na realização das respectivas atividades. O não cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código tem implicações tanto pessoais como corporativas. Cada caso será estudado, individualmente, e toda ou qualquer violação a leis aplicáveis aos negócios da Nippon será reportada às devidas autoridades competentes para instauração de devido processo judicial.

A Nippon espera que todos os diretores e empregados exerçam suas responsabilidades com ética e procurem evitar até mesmo a aparência de comportamento inadequado.

CÓPIA CONTROLADA

# 2. Políticas

## 2.1 Política do Sistema de Gestão Integrado

A Nippon, prestadora de Serviços de Manutenção e Montagem em Caldeiraria, Tubulação, Estrutura Metálica e Solda, em Território Nacional, para garantir a qualidade dos serviços, a saúde e segurança dos seus colaboradores, a preservação do meio ambiente e consciente de seu papel social, compromete-se com os princípios expressados por:

- ✓ Manter um padrão de qualidade que satisfaça os clientes e atenda os requisitos por eles exigidos;
- ✓ Atender plenamente as legislações relacionadas à: Saúde e Segurança Ocupacional, Meio Ambiente, Responsabilidade Social e outros requisitos aplicáveis;
- ✓ Estar em conformidade com os requisitos da SA 8000 e os instrumentos internacionais nela citados e outros requisitos aos quais a empresa se subscreve;
- ✓ Prevenir acidentes e riscos a Saúde e Segurança dos nossos colaboradores (e visitantes);
- ✓ Assegurar a não agressão ao Meio Ambiente, através do gerenciamento ambiental, prevenindo a poluição e possíveis riscos ao ar, água, solo e comunidade;
- ✓ Buscar a Capacitação dos colaboradores mantendo-os satisfeitos, e
- ✓ Melhorar continuamente a eficácia do sistema de gestão integrado da Nippon.

Revisão 04

## 2.2 Política de Reparação Infantil e Promoção da Educação

A Nippon não utiliza trabalho infantil em suas atividades administrativas e produtivas, cabendo ao Coordenador de Recursos Humanos adotar procedimentos visando garantir a não-contratação de crianças menores de 15 anos.

Na eventualidade da contratação e utilização de jovem trabalhador (menores com idade entre 15 e 18 anos), deverão ser garantidas pela Nippon as seguintes condições:

- O jovem trabalhador deve estar matriculado regularmente em uma escola;
- O horário de trabalho deve ser compatível com o horário escolar, e;
- O ambiente de trabalho deve ser seguro e saudável, de modo a não expor o jovem trabalhador a situações de risco à sua saúde.

Nos casos evidenciados de contratação de trabalho infantil, por fornecedores ou clientes a Nippon cobrará a interrupção imediata do trabalho destas crianças e apoiará as **ações de reparação** relacionadas, a serem promovidas:

- Ingresso imediato dessas crianças na escola (caso não estejam);
- Providenciar uniforme e material escolar para a criança;
- Verificar se essas crianças são uma das fontes de subsistência da família, caso sejam, procurar contratar um adulto desta família que esteja desempregado;
- Fornecer apoio financeiro adequado e outros meios para possibilitar que tais crianças freqüentem e permaneçam na escola até passar a idade de criança;
- Verificar anualmente a freqüência e rendimento escolar do menor.

Rev 02

### **2.3 Política da valorização da diversidade e não discriminação**

A Nippon entende que, pessoas com origem, formação, personalidade e talentos diferentes, unidas em torno do mesmo propósito, complementam-se e aumentam a capacidade da equipe em resolver problemas e atender aos objetivos desejados.

Pensando desta forma, a Nippon compromete-se em estimular e valorizar a diversidade existente dentro da organização, fortalecendo o respeito e a aceitação das diferenças, promovendo assim um ambiente de trabalho livre de discriminação relacionado a idade, sexo, religião, função, origem geográfica, classe social, deficiência, aparência física, gênero, raça, etc., oferecendo oportunidades iguais para todos.

Contudo, a Nippon empenha-se também em identificar, analisar e apurar denúncias sobre possíveis casos de discriminação, a fim de manter um ambiente de trabalho agradável.

Rev. 01

# 3. Princípios Éticos

## ***Honestidade e Integridade***

São valores essenciais a todos os membros da Nippon. É, portanto, esperado que todos os integrantes tenham um comportamento ético dentro e fora da organização. Ética diz respeito ao impacto de nossas ações em outras pessoas. Logo, as relações entre as pessoas que estão relacionadas a Nippon, devem ser conduzidas de forma gentil, atenciosa, respeitosa e absolutamente desvinculada de qualquer preconceito. Dessa forma, estaremos cultivando um ambiente saudável, onde todos manifestam total comprometimento com a boa reputação e com o fortalecimento da Nippon como um centro de excelência em serviços de manutenção industrial.

Os colaboradores devem evitar qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora ou enganosa para com os órgãos reguladores e fiscalizadores, com o propósito de gerar informações distorcidas sobre a Nippon.

Os colaboradores deverão observar uma conduta íntegra sempre que estiverem representando a empresa em viagens, congressos, feiras ou eventos equivalentes.

## ***Responsabilidade***

É essencial que todos os profissionais respeitem e zelem pelo cumprimento dos Princípios e Diretrizes explicitados neste Código de Ética e de Conduta. Os profissionais em posição de liderança, por sua vez, são os responsáveis por assegurar que os Princípios e Diretrizes, definidos neste Código, orientem permanentemente as decisões tomadas em suas respectivas áreas de atuação.

Na Nippon a exigência de cumprimento das normas vigentes, soma-se o estímulo a responsabilidade de seus colaboradores, que têm o poder de arbítrio de não cumprir ordens que coloquem em risco a sua integridade ou a de terceiros, ou que causem danos à empresa, à sua imagem, ao seu patrimônio ou ao meio ambiente. Todos os profissionais da Nippon têm o direito de obter esclarecimentos e manifestar sua preocupação sobre comportamentos impróprios no local de trabalho, quando considerados contrários às orientações contidas neste Código.

### *Responsabilidade do Funcionário*

Estar totalmente familiarizado com a empresa e conhecer detalhadamente os documentos;

Estar atento para evitar situações que possam caracterizar negligência funcional ou que estejam diretamente violando os documentos, qualquer lei ou regulamento;

Ajudar outros funcionários a manter as normas éticas mais elevadas;

Procurar aconselhamento no que diz respeito às questões éticas por meio de seu Gerente ou através da Gerência de Recursos Humanos; e

Manter um ambiente de trabalho que auxilie suas responsabilidades conforme estabelecidas neste Código e nos procedimentos internos da organização.

### ***Justiça e Respeito***

A Nippon dispensa a todos os seus empregados um tratamento baseado na justiça e no respeito.

A Nippon não adota nem apóia qualquer forma de discriminação na contratação, remuneração, aparência física, deficiência, classe social, idade, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou afiliação política.

A Nippon garante, a todos os seus empregados, plena liberdade de expressão, confiando que essa liberdade seja exercida com responsabilidade, não sendo reconhecidas manifestações anônimas.

Não se admite o uso do cargo para obtenção de quaisquer vantagens pessoais.

### ***Direitos***

A Nippon considera os direitos humanos como princípios fundamentais e universais, e busca consolidar a sua prática com base neste reconhecimento.

Os empregados da Nippon poderão, a qualquer momento, reivindicar os direitos que lhe são próprios em função de seu contrato de trabalho, diretamente à Empresa, sem receio de qualquer tipo de sanção ou repreensão.

### ***Confidencialidade das Informações***

Informações sigilosas ou estratégicas da Nippon são assuntos confidenciais da Empresa, não devendo ser divulgado para terceiros, a não ser para atender a alto interesse empresarial da organização ou de seus acionistas, ou ainda no atendimento de norma ou determinação legal.

Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros.

Informações confidenciais da Empresa não podem ser utilizadas para atender interesse pessoal, para benefício próprio de empregado ou para terceiros.

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos, objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da Nippon.

O administrador ou empregado deve zelar para que informações confidenciais ou restritas de terceiros, que estejam disponibilizadas à Nippon, sejam tratadas com a devida confidencialidade.

Os empregados da NIPPON têm responsabilidade ética e legal em resguardar informações confidenciais que estejam sob sua guarda, mesmo após o seu desligamento da empresa.

### ***Críticas e Sugestões***

Na Nippon prevalece um clima de abertura e liberdade que estimule seus colaboradores e fornecedores a desenvolverem a iniciativa, a criatividade e o não conformismo, como forma de impedir a estagnação e o desinteresse. Sempre que alguém discordar das políticas ou das práticas adotadas pela Empresa, deve expor francamente suas idéias, através dos canais adequados, para que sejam discutidas.

As críticas construtivas, feitas às claras e pelos meios apropriados, são bem-vindas e consideradas como demonstrações de lealdade à empresa.

### ***O Uso do Nome***

Ninguém pode usar o nome da NIPPON com o intuito de intimidar, ameaçar pessoas ou organizações ou obter vantagens pessoais.

# 4. Diretrizes de Conduta

As Diretrizes de Conduta têm o objetivo de orientar os processos de tomada de decisão. Também orientam as atitudes e comportamentos de Dirigentes, Gerentes e Colaboradores da Nippon, nas relações com os seus diferentes públicos. Nessas condições, as diretrizes definidas a seguir representam regras que devem ser seguidas por todos os profissionais que fazem parte da Nippon, independentemente de nível hierárquico.

## ***Uso de recursos de propriedade da empresa***

A Nippon é proprietária de ativos de todo tipo - computadores, veículos, imóveis, equipamentos, marcas e um rico acervo de conhecimentos, informações, sistemas, processos e tecnologias. Todos os profissionais têm o dever de proteger e preservar os ativos da empresa contra o uso inadequado ou indevido, tratando-os com zelo e cuidado.

## ***Preconceito, discriminação e assédio.***

A Nippon repudia toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Assume o compromisso de apurar e enfrentar situações de iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político. Da mesma forma, compromete-se a impedir que privilégios se associem as categorias funcionais específicas, em razão de suas diferenças.

## ***Saúde, segurança e qualidade de vida.***

A Nippon proporciona condições seguras de trabalho e promove iniciativas educacionais que ampliem a percepção e a sensibilidade de todos os profissionais em relação a saúde e segurança dos colaboradores. Assim todos que atuam na Nippon têm responsabilidade de conhecer as normas internas de segurança, de usar adequadamente os equipamentos de proteção individual e demonstrar permanentemente atitudes de prevenção de acidentes.

Constitui dever de cada um dos profissionais da Nippon a comunicação de condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

## ***Brindes e presentes***

Brindes ou presentes, oferecidos dentro ou fora das dependências da Nippon, que possam ser considerados como oriundos de tática de envolvimento para obtenção de favores especiais devem ser recusados e o fato comunicado ao Gerente ou Diretor imediato.

### **• Exceções:**

*Brindes simbólicos sem valor comercial* - materiais promocionais com a logomarca da empresa fornecedora ou representante. (Exemplo: calendário, canetas, pastas, camisetas, bonés, CDs, livros, agendas).

Sempre que um brinde ou presente recebido não atender um dos critérios de permissão (valor simbólico, material promocional com a logomarca do fornecedor) ou ensejar interpretações duvidosas, o mesmo deverá ser depositado para doação.

## ***Uso de álcool e drogas e porte de armas***

Não é permitido dentro da organização o porte de armas de fogo, armas brancas (faca, estilete, canivete, navalha, machado, etc), consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada de trabalho e/ou no ambiente de trabalho. Esta atitude é considerada falta grave pois o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas compromete a saúde e o desempenho do profissional, expondo-o a riscos, prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da organização.

A Nippon alerta, ainda, que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais, expõem o seu praticante às penas da legislação em vigor, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho.

## ***Relacionamento com fornecedores***

Os fornecedores devem compartilhar os mesmos princípios éticos e de busca de melhoria contínua de qualidade ao longo da relação com a Nippon. A escolha dos fornecedores deve basear-se em critérios profissionais, técnicos, comerciais e estratégicos, mantendo-se sempre de acordo com os interesses e necessidades da empresa e seguindo os procedimentos da Função de Infra-estrutura, garantindo a melhor relação entre o Fornecedor e a Nippon.

Todos os fornecedores devem ser tratados sem preferência durante todas as etapas de um processo de contratação, tendo todos o mesmo nível de acesso a informações, independente do tempo de relacionamento com a Nippon.

## **Meio ambiente**

Todos os colaboradores devem conduzir suas operações e seus serviços em conformidade com as regulamentações de meio ambiente, seguindo algumas diretrizes do tipo:

- utilizando os recursos naturais sem prejuízo ao meio ambiente;
- armazenando e descartando resíduos de acordo com as normas e regulamentações sanitárias;
- usando material reciclável, sempre que isso for viável;
- incentivando a reciclagem de materiais, sempre que isso for viável;
- projetando novas instalações e reformas de modo a se integrarem, sem prejudicar o equilíbrio natural do ambiente;
- selecionando matérias-primas e processos de fabricação cujo impacto negativo sobre o meio ambiente seja mínimo;
- instalando equipamentos de controle e preservação das melhores condições ambientais, de forma a garantir a mínima poluição do ar, sonora e visual.

É responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das políticas e práticas expressas no Código de Ética da Nippon, qualquer violação a qualquer uma das normas e/ou orientações do mesmo resultará em medidas disciplinares apropriadas, podendo inclusive levar ao desligamento.

## **Horário de Trabalho**

Todos os colaboradores e potenciais visitantes devem cumprir o horário de trabalho, sendo eles:

- ✓ Sede: 07:30hs às 12hs - 13hs às 17:30hs
- ✓ Contratos: 07:36 às 12hs – 13hs às 17:24hs

## **Faltas**

As faltas serão analisadas pelo setor de Recursos Humanos. Faltas sem atestado médico ou comprovação será descontado o dia do colaborador.

O funcionário que tiver **uma falta sem atestado** e/ou **duas faltas com atestado** no mesmo mês não terá o benefício da cesta básica.

## **Fardamento**

Todos os colaboradores devem utilizar os fardamentos disponibilizados pela Nippon.

Funcionários de campo: Calça, Camisa, Bota e EPI's

Para os funcionários da sede que não possuem farda atender ao padrão abaixo:

- ✓ Calça, Camisa de manga curta ou longa, Sapato ou tênis, Sandália de salto até 03cm e/ou Blaizer.

**OBS.: NÃO** é permitido o uso de blusas curtas, que fiquem acima do cóis da calça e blusas decotadas.

### **Crachás**

Todas as pessoas que acessarem a Nippon deverão portar o crachá (visitante ou funcionário) em local visível devendo mantê-lo até sua saída da empresa.

### **Fumantes**

Não é permitido fumar dentro do prédio da sede e na oficina. Existe uma área identificada para fumantes na parte externa do prédio.

### **Visitantes**

Os visitantes ao entrarem na Nippon receberão um *Briefing* com as informações básicas para acesso. Estes deverão estar vestidos adequadamente (calça, sapato ou tênis e camisa de manga curta ou longa) e atentos as placas de identificação da empresa.

### **Comunicação**

A Nippon disponibiliza diversos meios para facilitar a comunicação com as suas partes interessadas, sendo elas:

- ✓ Site

No endereço <http://www.nipponengenharia.com.br/contato.htm>

*Administração* – Para assuntos administrativos e de Recursos Humanos

*Comercial* - Para tratar de assuntos relacionado ao comercial

*Sistema de Gestão Integrado* – Para assuntos relacionados a Qualidade, Saúde e Segurança Ocupacional, Meio Ambiente e Responsabilidade Social

- ✓ Telefone

Ouvidoria -(071) 3503-7641

Fixo - (071) 3503-7600

- ✓ Caixas de Sugestões

Em todos os contratos a Nippon disponibiliza uma caixa de críticas / sugestão para receber as manifestações dos seus colaboradores.

- ✓ E-mail

Para contato com os clientes, fornecedores, colaboradores e demais partes interessadas.

A Nippon garante o anonimato e integridade das pessoas que por meio de alguma dessas formas de comunicação denunciem a quebra deste código de ética (Ex.: identificação de qualquer tipo de discriminação, assédio, porte de armas, uso de drogas, etc).

CÓPIA CONTROLADA

# 5. Vigência

Este Código de Ética e de Conduta foi aprovado pela Diretoria passando a vigorar a partir da data de sua publicação.

Data de Publicação: 21 de Julho de 2009.

Camaçari, 19 de Maio de 2011.  
Rev. 06

Lurdisval Rodrigues  
Diretor

CÓPIA CONTROLADA